



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 174, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 169/2022

**AUTOR: VEREADOR MARCIO
COLOMBO - PSDB.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE
NOMES DE VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Somente serão admitidas alterações de nomes de vias e logradouros públicos no Município de Santo André, quando:

- a) constituírem denominação homônima;
- b) não sendo homônimas, apresentarem similaridade ortográfica, fonética, ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
- c) quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno;
- d) quando se tratar de denominação referente a indivíduo que tenha cometido crime de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos;
- e) quando houver expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados e com residência comprovada;
- f) contiverem menos de 3 (três) estabelecimentos comerciais, escritórios, consultórios e similares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 6182/2022
/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390030003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.